



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO – CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. de 24/04/2020

NOME DO ACIONISTA: _____

CNPJ OU CPF DO ACIONISTA: _____

E-MAIL DO ACIONISTA: _____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

O presente boletim de voto a distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“IN CVM 481”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista da Companhia (“Acionista”) e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se em 24 de abril de 2020 (“Assembleia”), devem ser observadas as seguintes instruções:

- a. todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- b. todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e
- c. ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá(ão) assinar o Boletim, com a firma do signatário reconhecida.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA, INDICANDO A FACULDADE DE ENVIAR O BOLETIM DIRETAMENTE À COMPANHIA OU ENVIAR INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO AO ESCRITURADOR OU AO CUSTODIANTE

O Acionista poderá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim: **(a)** diretamente para a Companhia; ou **(b)** para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da IN CVM 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 17/04/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: **(i)** Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado (não sendo possível assinatura por certificado digital) com a firma dos signatários devidamente reconhecida; e **(ii)** cópia autenticada dos seguintes documentos:

- **para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista;
- **para pessoas jurídicas:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b) documento de identidade com foto do representante legal; e
- **para fundos de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@lindenberg.com.br sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 17/04/2020, no endereço da sede da companhia.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de



Adolpho Lindenberg

CONSTRUTORA

sua aceitação ou não, nos termos da IN CVM 481, conforme alterada. Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 17/04/2020 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO PARA ENVIO DO BOLETIM, CASO O ACIONISTA DESEJE ENTREGAR O DOCUMENTO DIRETAMENTE À COMPANHIA

Conforme já mencionado no item acima, o Acionista deverá direcionar seu Boletim para o seguinte endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, e/ou enviá-lo para o e-mail ri@lindenberg.com.br.

INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA PELA COMPANHIA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM NOME, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGO

DELIBERAÇÃO SIMPLES

1. Apreciar as contas da diretoria e o relatório anual da administração da Companhia, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

DELIBERAÇÃO SIMPLES

2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

DELIBERAÇÃO SIMPLES

3. Deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

QUESTÃO SIMPLES

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____